

SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.

CNPJ/ME nº 22.902.694/0001-95

NIRE 26.3.0002306-7

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A., REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

1 DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 02 de fevereiro de 2022 às 10 horas, na sede social da Self It Academias Holding S.A. (“**Emissora**”), localizada na Avenida Antonio de Góes, nº 275, sala 1901, CEP 51110-000, na cidade de Recife, estado do Pernambuco. A presente Assembleia Geral de Debenturistas foi realizada exclusivamente de forma digital, em virtude das restrições decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), observado o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 625, de 14 de maio de 2020.

2 CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real e Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Self It Academias Holding S.A. (“Debêntures” e “Emissão”), nos termos do artigo 71, § 2º, e artigo 124, § 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme se atesta pela assinatura da lista de presença da presente ata.

3 PRESENÇA: Presentes debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definidas no “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Self It Academias Holding S.A.*” celebrado, em 13 de setembro de 2019, entre a Emissora, a Academia Inteligente Ltda. EPP, a Academia Inteligente Ltda. e o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) (“Debenturistas”) da Emissão, e conforme aditado em 19 de dezembro de 2019, por meio do “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Self It Academias Holding S.A.*”, e em 30 de outubro de 2020, por meio do “*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Self It Academias Holding S.A.*” (“Escritura de Emissão”). Presentes, ainda, os representantes da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas (“**Agente Fiduciário**”), e os representantes da Emissora.

4 MESA: Presidida pela Sra. Larissa Monteiro De Araújo, e Secretariada pela Sra. Nathalia Guedes Esteves.

5 ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes propostas da Emissora:

- (i) Deliberar sobre a alteração da Data de Vencimento para 23 de setembro de 2026;
- (ii) Aprovaram a liberação de R\$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) dos recursos aplicados no fundo “Itaú Top Referenciado DI FIC” (“Aplicação”) para a realização do pagamento do principal a ser amortizado em 23 de março de 2022, sendo certo que todo o valor excedente de tal Aplicação poderá ser liberado para a Conta de Livre Movimentação da Emissora;
- (iii) Alteração da cláusula 4.12.1 da Escritura de Emissão e alterar a tabela prevista no Anexo I da Escritura de Emissão, a fim de ajustar as Datas de Amortização, bem como ajustar a previsão de forma que a amortização incidirá sobre o percentual do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme previsto no Anexo I, devido a prorrogação da Data de Vencimento das Emissões;
- (iv) Alterar as Datas de Pagamento da Remuneração e conseqüentemente alterar a tabela prevista no Anexo I da Escritura de Emissão, a fim de ajustar as Datas de Pagamento da Remuneração devido a prorrogação da Data de Vencimento das Emissões;
- (v) Alteração do limite do Índice disposto na cláusula 5.1.2 (xx) da Escritura de Emissão para o ano de 2022, 2023, 2024 e 2025 considerando os seguintes limites: (v.a) Dívida Líquida / EBITDA Ajustado $\leq 4,0X$, para o ano de 2023, (v.b) Dívida Líquida / EBITDA Ajustado $\leq 3,5X$, para o ano de 2024 e (v.c) Dívida Líquida / EBITDA Ajustado $\leq 3,0X$, para o ano de 2025, sendo que relativamente ao ano de 2022 a Emissora deverá manter o indicador de Dívida Líquida, conforme definido na cláusula 5.1.2.1, (a) da Escritura de Emissão em $\leq R\$125$ MM, a ser apresentado pela Emissora ao Agente Fiduciário quando da divulgação das demonstrações financeiras do encerramento do exercício de 2021; e
- (vi) Deliberar sobre a alteração do percentual do Valor Mínimo a partir de janeiro de 2022, inclusive, onde o percentual vigente será de 10% (dez por cento) do Saldo Devedor. Tal percentual deverá se manter até dezembro de 2022 e, durante todo o ano de 2023, o percentual do Valor Mínimo a ser observado pela Emissora será de 15% (quinze por cento) do Saldo Devedor. Ficando certo e ajustado que o Valor Mínimo voltará a ser de 20% (vinte por cento), conforme previsto inicialmente no Contrato de Cessão, a partir de janeiro de 2024, inclusive, até o cumprimento das Obrigações Garantidas;

6 DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a assembleia e, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em

Circulação deliberaram a respeito das seguintes matérias:

- (i) Aprovaram a alteração da Data de Vencimento para 23 de setembro de 2026 com a consequente alteração da Cláusula 4.5 da Escritura de Emissão:

“4.5. Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto nesta Escritura, as Debêntures terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 23 de setembro de 2026 (“Data de Vencimento”).”

- (ii) Autorizar a liberação de R\$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) dos recursos aplicados no fundo “Itaú Top Referenciado DI FIC” (“Aplicação”) para pagamento do principal a ser amortizado em 23 de março de 2022, sendo certo que todo o valor excedente de tal Aplicação poderá ser liberado para a Conta de Livre Movimentação da Emissora, somente se o Valor Mínimo estiver sendo atendido pela Emissora após a verificação mensal realizada pelo Agente Fiduciário em março de 2022, caso do contrário, a liberação do valor excedente de tal Aplicação não poderá ocorrer;

- (iii) Aprovaram a alteração da cláusula 4.12.1 da Escritura de Emissão e aprovaram a alteração da tabela prevista no Anexo I da Escritura de Emissão, a fim de ajustar as Datas de Amortização, bem como ajustar a previsão de forma que a amortização incidirá sobre o percentual do saldo do Valor Nominal Unitário. Ademais, os Debenturistas aprovaram a alteração da cláusula 4.12.1. que passará a vigor com a seguinte redação abaixo:

“4.12.1 O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 17 (dezesete) parcelas, respeitada a carência de 9 (nove trimestres), sendo a primeira parcela devida no 30º (trigésimo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, em 23 de março de 2022, a segunda parcela será devida em 23 de dezembro de 2022 e as demais serão sempre trimestrais e consecutivas, sendo a última a ser realizada na Data de Vencimento, de acordo com a tabela prevista no Anexo I à presente Escritura (“Datas de Amortização”), ressalvados os pagamentos decorrentes da Amortização Extraordinária Facultativa e das hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado previstas nesta Escritura.”

- (iv) Aprovaram a alteração das Datas de Pagamento da Remuneração. Em razão das alterações propostas acima, os Debenturistas aprovaram a alteração a tabela prevista no Anexo I da Escritura de Emissão, a fim de ajustar as Datas de Pagamento da Remuneração na forma da tabela indicada abaixo, sendo certo que o Anexo I à Escritura de Emissão passará a vigor da seguinte forma:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DAS DEBÊNTURES

Mês	Data de Pagamento das Debentures	Pagamento de Juros	Amortização de principal	% do Saldo do Valor Nominal Unitário
1	23/12/2019	Sim	Não	0,0000
2	23/03/2020	Sim	Não	0,0000
3	23/06/2020	Sim	Não	0,0000
4	23/09/2020	Sim	Não	0,0000
5	23/12/2020	Não	Não	0,0000
6	23/03/2021	Não	Não	0,0000
7	23/06/2021	Não	Não	0,0000
8	23/09/2021	Sim	Não	0,0000
9	23/12/2021	Sim	Não	0,0000
10	23/03/2022	Sim	Sim	4,4642
11	23/06/2022	Sim	Não	0,0000
12	23/09/2022	Sim	Não	0,0000
13	23/12/2022	Sim	Sim	3,8232
14	23/03/2023	Sim	Sim	6,6667
15	23/06/2023	Sim	Sim	7,1429
16	23/09/2023	Sim	Sim	7,6923
17	23/12/2023	Sim	Sim	8,3333
18	23/03/2024	Sim	Sim	9,0909
19	23/06/2024	Sim	Sim	10,0000
20	23/09/2024	Sim	Sim	11,1111
21	23/12/2024	Sim	Sim	12,5000
22	23/03/2025	Sim	Sim	14,2857
23	23/06/2025	Sim	Sim	16,6667
24	23/09/2025	Sim	Sim	20,0000
25	23/12/2025	Sim	Sim	25,0000
26	23/03/2026	Sim	Sim	33,3333
27	23/06/2026	Sim	Sim	50,0000
28	23/09/2026	Sim	Sim	100,0000

- (v) Aprovaram a alteração do limite do Índice disposto na cláusula 5.1.2 (xx) da Escritura de Emissão para o ano de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 considerando os seguintes limites:

(v.a) a Emissora deverá manter o indicador Dívida Líquida, conforme definido na cláusula 5.1.2.1, (a) da Escritura de Emissão em \leq R\$ 125 MM, a ser apresentado pela Emissora ao Agente Fiduciário quando da divulgação das demonstrações financeiras do encerramento do exercício social para os anos de 2021 e 2022, conforme aplicável;

(v.b) Dívida Líquida / EBITDA Ajustado $\leq 4,0X$, para o ano de 2023;

(v.c) Dívida Líquida / EBITDA Ajustado $\leq 3,5X$, para o ano de 2024; e

(v.d) Dívida Líquida / EBITDA Ajustado $\leq 3,0X$, para o ano de 2025.

Sendo certo que a cláusula 5.1.2 (xx) passará a vigor com a seguinte redação:

“(xx) não cumprimento do seguinte índice financeiro pela Emissora, a ser calculado anualmente pela Emissora e acompanhado pelo Agente Fiduciário, a contar desta data até a Data de Vencimento ou até que as Obrigações Garantidas sejam integralmente adimplidas, destes eventos, o que ocorrer por último, de acordo com as informações anuais consolidadas divulgadas regularmente pela Emissora, sendo que a Emissora estará dispensada de apresentar a memória de cálculo dos Índices referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021. Relativamente ao ano de 2021 e 2022. Em contrapartida a Emissora deverá manter o indicador Dívida Líquida no máximo em R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), a ser apresentado pela Emissora ao Agente Fiduciário quando da divulgação das demonstrações financeiras do encerramento do exercício de 2021 e 2022, conforme aplicável (“Índice”).”

Dívida Líquida \leq R\$125.000.000,00, para o ano de 2021 e 2022;

Índice = (Dívida Líquida) / EBITDA Ajustado $\leq 4,0X$, para o ano de 2023;

Índice = (Dívida Líquida) / EBITDA Ajustado $\leq 3,5X$, para o ano de 2024; e

Índice = (Dívida Líquida) / EBITDA Ajustado $\leq 3,0X$, para o ano de 2025 até a Data de Vencimento ou até que as Obrigações Garantidas sejam integralmente adimplidas, destes eventos, o que ocorrer por último.

- (vi) Aprovaram a alteração do percentual do Valor Mínimo a partir de janeiro de 2022, inclusive, onde o percentual vigente será de 10% (dez por cento). Tal percentual se manterá até dezembro de 2022 e, durante todo o ano de 2023, o percentual do Valor Mínimo a ser observado pela Emissora será de 15% (quinze por cento) do Saldo Devedor. Ficando certo e ajustado que o Valor Mínimo voltará a ser de 20% (vinte por cento), conforme previsto inicialmente no Contrato de Cessão, a partir de janeiro de 2024, inclusive, até o cumprimento das Obrigações Garantidas;
- (vii) Aprovaram que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações aqui consubstanciadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração do aditamento à Escritura de Emissão.

Fica desde já aprovado pelos Debenturistas que as deliberações indicadas nos itens acima serão eficazes a partir da presente data, sem prejuízo da obrigação da Emissora e do Agente Fiduciário de celebrarem os respectivos aditamentos.

As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia e da Fiadora, decorrentes de lei e/ou da Escritura.

A Fiadora aqui comparece e anui com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

As deliberações aprovadas nesta ata não impactarão quaisquer outros direitos e obrigações das partes dos documentos relacionados à Escritura de Emissão e demais documentos celebrados no âmbito da Emissão das Debêntures, ficando sem efeito as deliberações desta assembleia caso a emissora requeira recuperação judicial ou negocie plano de recuperação extrajudicial, na forma do art. 127 do Código Civil.

7 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia geral, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Presidente, pela Secretária, pelos Debenturistas presentes, pelo Agente Fiduciário e pela Emissora.

Recife, 02 de fevereiro de 2022.

Larissa Monteiro De Araújo

Presidente

Nathalia Guedes Esteves

Secretária

[RESTANTE DA PÁGINA DEIXADO PROPOSITAMENTE EM BRANCO]

Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (segunda) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação da Self It Academias Holding S.A., realizada em 02 de fevereiro de 2022.

na qualidade de Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: **Nathalia Guedes Esteves**

Cargo: Procuradora

Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (segunda) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, da Self It Academias Holding S.A., realizada em 02 de fevereiro de 2022.

na qualidade de Emissora:

SELF IF ACADEMIAS HOLDING S.A.

Nome: Vinícius Mendonça

Cargo: Diretor Financeiro

Nome: Fernando Menezes

Cargo: Diretor Presidente

na qualidade de Fiadora:

ACADEMIA INTELIGENTE LTDA.

Nome: Vinícius Mendonça

Cargo: Diretor Financeiro

Nome: Fernando Menezes

Cargo: Diretor Presidente

Lista de presença da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (segunda) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação da Self It Academias Holding S.A., realizada em 02 de fevereiro de 2022.

ITAU UNIBANCO S.A.

(CNPJ: 60.701.190./0001-04)

Nome: Larissa Monteiro De Araújo

Cargo: Procuradora

Nome: Victor Alencar Pereira

Cargo: Procurador

BANCO DO BRASIL S.A.

(CNPJ: 00.000.000/0001-91)

Nome: Suzana Batista Araujo Tomaz da Silva

Cargo: Gerente Geral

BANCO ABC-BRASIL S.A.

(CNPJ: 28.195.667/0001-06)

Nome: Fabiana Rodrigues de Carvalho

Cargo: Gerente

Nome: Rodrigo Montemor

Cargo: Gerente